



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1852 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2.008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional complementar no valor de R\$ 2.044.000,00 (Dois milhões e quarenta e quatro mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

02 - 04.122.0002.2001 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	88.000,00
02 - 04.122.0003.2003 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	84.000,00
05 - 04.122.0003.2004 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	180.000,00
06 - 04.123.0005.2005 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	84.000,00
03 - 12.365.0006.2007 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	240.000,00
01 - 12.365.0006.2036 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	275.000,00
00 - 10.301.0007.2011 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	640.000,00
03 - 10.305.0007.2012 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	14.000,00
01 - 08.244.0008.2013 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	105.000,00
00 - 15.451.0009.2018 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	94.000,00
08 - 15.452.0010.2019 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	200.000,00
06 - 04.122.0012.2022 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	40.000,00
TOTAL		2.044.000,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á com os excessos de arrecadação a ser verificada no final do exercício de 2009.

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.



Handwritten signature

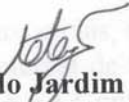



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.861 DE 1 DE SETEMBRO DE 2009

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
regadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de setembro de
2009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicente Ferrari
Secretário de Finanças

publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA
Respeito por você